



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180501/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0047/DLC/PMSMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.454.760/0001-95, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, CPF/MF nº 901.845.565-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP CNPJ: 07.203.866/0001-49 representado pelo o senhor RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA CPF nº 477.090.902-06, VS DELGADO COMERCIO EIRELI CNPJ: 12.665.218/0001-44 representado pelo o Sr. ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA CPF nº 206.630.802-15, R CARDOSO DIAS-EPP CNPJ: 05.245.371/0001-57 representado pelo Sr. PAULO CARDOSO DIAS CPF nº 333.213.962-20, , denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de São Miguel do Guamá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais de Expediente, com transporte incluso, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Integradas e Fundos Municipais, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-0047 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos FORNECEDORES REGISTRADOS da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, União, Estado e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar os FORNECEDORES REGISTRADOS para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

5.3. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo VI-A, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar o utro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publica das no Diário Oficial dos Municípios, União e Estado.

6.9. Na hipótese de a beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

8.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

8.3. Efetuar a execução e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".

8.4. entregar os produtos nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pela Secretaria requisitante.

8.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

8.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

8.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;

8.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



- 8.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 8.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 8.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 8.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 8.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 8.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 8.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Miguel do Guamá, nos prazos e locais designados neste edital;
- 8.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 8.19. Credenciar junto ao Município de São Miguel do Guamá, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 8.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- 9.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar os materiais solicitados, objeto desta licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.
- 10.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 10.3. O fornecimento dos materiais deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos materiais, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

10.4.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

10.5. Toda solicitação de compra será mediante OS-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

10.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

10.7. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência - Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a entrega dos produtos, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a Nota Fiscal, correspondente aos produtos entregues para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

11.2. Pela entrega dos produtos, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de São Miguel do Guamá, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

11.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.4. anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.7. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, o comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação deste edital.

11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



para o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

12.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

12.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Prefeito Municipal, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

12.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, através do e-mail: licitacaosmg2017@gmail.com ou pelo endereço Complexo Administrativo Prefeitura Municipal De São Miguel Do Guamá - ROD BR 010, S/Nº, Bairro: Industrial - Vila França - São Miguel do Guamá - Pará - CEP: 68.660-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Diretoria de Licitação e Compras, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

13.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Diretoria de Licitação e Compras e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.3. Para fiscalização da entrega dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será nomeado servidor.

13.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo supracitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Miguel do Guamá e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Prefeito Municipal, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente.

15.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

15.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guamá.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

São Miguel do Guamá, 07 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Órgão Gerenciador
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP
CNPJ: 07.203.866/0001-49

VS DELGADO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 12.665.218/0001-44

R CARDOSO DIAS-EPP
CNPJ: 05.245.371/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-0047.

Empresa: VS DELGADO COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 12.665.218/0001-44, estabelecida à Rua do Fio Nº22, Guanabara, Ananindeua PA, (91) 3032-7894, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 206.630.802-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Borracha de papelaria, para tinta e grafite numero 12 - Marca.: RED BOR feita de latex natural, formato retangular, bicolor. Caixa com 40 und.	CAIXA	100.00	12,850	1.285,00
00006	Caneta esferográfica com tinta na cor azul - Marca : KAZ corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. caixa com 50unid.	CAIXA	532.00	18,080	9.618,56
00009	Caneta corretiva corpo inteiriço - Marca.: BAMBINI fabricado em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe caixa com 12 unid	CAIXA	330.00	16,500	5.445,00
00012	Cartolina de papelaria - Marca.: SÃO MIGUEL pesando 180g/m2; rigidez taber longitudinal, 30gf x cm, transversal, 20gfxcn, conforme norma tappi 489; medindo(50x66)cm; cores variadas. caixa com 100 unid	CAIXA	100.00	42,000	4.200,00
00015	Clipes 8/0(grande) para papel - Marca.: FERPLAS fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado. Caixa com 25 unidades caixa com 25 unidade	CAIXA	1,000.00	1,750	1.750,00
00018	Cola branca, frasco plástico com 40 gramas - Marca : BAMBINI líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. caixa com 12 unid	CAIXA	110.00	8,350	918,50
00021	Cola para EVA, frasco plástico com 40 gramas - Mar ca.: PIRATININGA líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. caixa com 6 unid	CAIXA	500.00	14,000	7.000,00
00024	Envelope de papelaria;em papel kraft,pesando 80g/m 2 tamanho oficia - Marca.: FORONI tipo saco; sem impressão, tamanho ofício(larg x alt); com aba; na cor natural caixa com 100 unidade	CAIXA	1,000.00	23,500	23.500,00
00027	EVA liso (aberto) 3mm cores variadas - Marca.: IBE L caixa com 10 metros	CAIXA	1,024.00	11,500	11.776,00
00030	Fita adesiva crepe medindo 25mm x 50mm - Marca.: T ALFITAS pacotes com 10 unid	PACOTE	105.00	22,000	2.310,00
00033	Grampo para grampeador modelo 26/6. - Marca.: BRW em aço galvanizado- resistente á oxidação. caixa com 5,000 unidades.	CAIXA	1,050.00	4,100	4.305,00
00036	Livro de ponto com 100 folhas - Marca.: TILIBRA capa dura com lombrada quadrada, cor preta caixa com 5	CAIXA	205.00	59,990	12.297,95
00039	Papel com pauta - Marca.: 3B caixa com 400 unid	CAIXA	50.00	30,700	1.535,00
00042	Papel sem pauta- resma com 400fls - Marca.: 3B	RESMA	150.00	30,700	4.605,00
00045	Pasta polionda larga - Marca.: ALAPLAST caixa com 10 unid	CAIXA	1,000.00	27,900	27.900,00
00048	Pincel atomico; na cor vermelha; com ponta de felt ro - Marca.: BRW caixa com 12 unid	CAIXA	525.00	16,400	8.610,00
00051	Regua de uso escolar/escritorio - Marca.: WALEU de acrilico; medindo 30 cm com escala em milimetro em	CAIXA	550.00	13,400	7.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	baixo relevo e borda chanfrada; na cor transparente caixa com 25 unid				
00054	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galv anizado - Marca.: CARBRINK	UNIDADE	1,000.00	1,100	1.100,00
00057	Perfurador de papel para realizar dois furos simul tâneos, 75g/m2 - Marca.: KAZ fabricado em aço, na cor preta, com alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	UNIDADE	700.00	18,500	12.950,00
00058	Bloco de recados auto adesivo 76mmx76mm-pcte c 100 fls - Marca.: KAZ caixa com 10 pacotes	CAIXA	1,000.00	24,000	24.000,00
00061	Livro de protocolo tamanho pequeno - Marca.: TILIB RAS	UNIDADE	1,000.00	6,450	6.450,00
00064	Reabastecedor de pincel para quadro branco 20ml. p reto e azul - Marca.: JAPAN caixa com 12 unid	CAIXA	200.00	70,000	14.000,00
00067	Capara para encadernação (fundo)na cor preta, tama nho para papel a4 - Marca.: TECKLINE caixa com 100 unid	CAIXA	1,000.00	31,000	31.000,00
00070	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho pa pel a4 - Marca.: TECKLINE caixa com 100 unid	CAIXA	1,000.00	20,000	20.000,00
00073	Caderno brochura 96 fls - Marca.: 3B costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesado no mínimo 90g/m2;com no mínimo 96 fls; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045 caixa com 5 unid	CAIXA	1,000.00	22,000	22.000,00
00079	Formulário contínuo 2 vias, formato carta, cx c/12 00 und - Marca.: ALOFORM	CAIXA	50.00	157,000	7.850,00
00082	Giz escolar; na cor branca - Marca.: DELTA formato cilindrico; comum; medindo 81x10mm(compr.xdiam);antialergico; em caixa com 64 palitos.	CAIXA	1,000.00	2,200	2.200,00
00085	Papel 40k / pacote com 250 - Marca.: SÃO MIGUEL	PACOTE	10.00	220,000	2.200,00
00088	papel laminado cores variadas - Marca.: REALCE caixa com 20 unid	CAIXA	200.00	21,000	4.200,00
00091	Pincel para pintura; de ponta com peli sintetico - Marca.: CASSIA PINCEIS contendo virola metalica; com cabo longo em madeira; no formato chato; tamanho 04. caixa com 12 unid	CAIXA	500.00	19,100	9.550,00
00094	Tinta guache - Marca.: BAMBINI atoxica, composta de resina, agua, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; na cor(azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde)em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frasco plastico, contendo 15 ml cada frasco. caixa com 6 unid	CAIXA	1,000.00	2,600	2.600,00
00095	Papel vergê cores sortidas, caixa com 50 unidades - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	500.00	15,900	7.950,00
00097	Massa de modelar c/ 6 cores pct c/ 36cx - Marca.: MASSABEL	CAIXA	100.00	28,900	2.890,00
VALOR TOTAL R\$				305.366,01	

Empresa: RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP; C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49, estabelecida à r cantidio nunes, vila nova, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº 477.090.902-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Apontador para lapis;de poliestireno, rigido; simp les cx c/24 - Marca.: cis Manual, regular, sem deposito, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	CAIXA	103.00	11,700	1.205,10
00004	Borracha de papellaria tamanho minimo de 175 mm - M arca.: mercu feita de latex, abrasiva, livre de pvc, atoxica; para uso em lapis, tinta,grafite, impressoes; formato de lapis, apontado, corpo em madeira, contendo nome do	CAIXA	52.00	9,450	491,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00007	fabricante impresso, na cor branca. caixa com 100 unid. Caneta esferográfica com tinta na cor preta - Marca CAIXA .: bic	532.00	25,700	13.672,40
00010	corpo inteiro, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo po encaixe. caixa com 50 unid. Caneta hidrocor c/12 cores cx. c/12 - Marca.: tris CAIXA	330.00	2,990	986,70
00013	estojo, fabricado em plástico resistente, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa 12unid Clipes 2/0(pequeno) para papel - Marca.: clipeg CAIXA	1,050.00	1,500	1.575,00
00016	fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem- galvanizado. Caixa com 100 unidades caixa com 100 unid Cola branca, frasco plástico com 100 ml - Marca.: CAIXA	520.00	11,100	5.772,00
00019	maripel líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 100ml cx c/12. Cola colorida, frasco plástico cx. c/6 cores - Mar CAIXA	500.00	5,200	2.600,00
00022	ca.: maripel líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável caixa com 6 cores Corretivo, frasco com 18ml - Marca.: maripel CAIXA	214.00	16,300	3.488,20
00025	líquido, atóxico; utilizado em papel reciclado; a base de água; frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel. caixa com 12 unid Envelope de papelaria; em papel kraft; pesando 80g CAIXA	1,000.00	23,200	23.200,00
00028	/m2, tamanho A4 - Marca.: ramitec tipo saco; sem impressão; tamanho A4(larg x alt); com aba; na cor natural. caixa com 100 unid Fio de baía cores variadas - Marca.: são joao ROLO	514.00	5,400	2.775,60
00031	rolo Fita adesiva durex - Marca.: aldebras CAIXA	520.00	17,800	9.256,00
00034	caixa com 20 unid Lapis preto com grafite n 02. - Marca.: labra CAIXA	530.00	27,200	14.416,00
00037	fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175 mm, com marca do fabricante impressa caixa com 144 unid Caneta Marca texto com tinta fluorescente na cor a UNIDADE	530.00	1,100	583,00
00040	marelo - Marca.: tris a base água, com secagem rápida. Corpo em plástico na Cor preta; ponta facetada para traços de 1 a 3 mm. Papel crepom cores variadas - Marca.: vmp CAIXA	300.00	7,900	2.370,00
00043	caixa com 10 unidade Pasta AZ, ofício lombo largo - Marca.: frama UNIDADE	10,950.00	6,400	70.080,00
00046	em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 275mm x 360mm. Percevejos cx c/ 25x100und - Marca.: frama CAIXA	1,000.00	2,400	2.400,00
00049	Pintado 9mm em cores variadas para serem utilizados em murais Pincel atômico; na cor preta. - Marca.: piloto CAIXA	525.00	16,300	8.557,50
00052	com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável caixa com 12 unid Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo 11 cm UNIDADE	2,000.00	1,550	3.100,00
00055	- Marca.: tris cabo polipropileno atóxico com anéis de borracha; azul e verde; para destro, 2 dedos; com rebite; lâmina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado Liga elástica cx c/100gr - Marca.: mercu CAIXA	1,150.00	1,850	2.127,50
00059	Porta lápis e caneta para escritório, cores variad UNIDADE	1,000.00	7,400	7.400,00
	as - Marca.: vmp em acrílico, para ser utilizado na organização em mesa			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00062	Almofada para carimbo série ouro, tamanho pequeno - Marca.: cis	UNIDADE	1,000.00	3,990	3.990,00
00065	Reabastecedor para pincel atômico de 37 ml. azul e preto - Marca.: compacto	CAIXA	200.00	38,900	7.780,00
00068	Capa para encadernação(frente) transparente, tamanho para papel A5 - Marca.: teckline	CAIXA	1,000.00	31,200	31.200,00
00071	Espiral para encadernação na cor preta, tamanho A5 - Marca.: teckline	CAIXA	1,000.00	16,700	16.700,00
00074	Caderno brochura costurado;200fls capa dura 1/4; capa 01 cor azul - Marca.: maxima	CAIXA	1,000.00	13,200	13.200,00
00077	Estilete de corte - Marca.: maripel com corpo em material plástico resistente;18 mm;com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava lâmina. caixa com 12 unid	CAIXA	500.00	18,400	9.200,00
00080	Formulário cont. 1 via, formato carta, cx. c/1200u nd. - Marca.: databel	CAIXA	50.00	117,000	5.850,00
00083	Giz escolar; colorido - Marca.: piratininga formato cilindrico; comum; medindo 81x10mm(compr.x diam);antialergico; em caixa com 64 palitos	CAIXA	1,000.00	2,400	2.400,00
00086	Papel camurça cores variadas - Marca.: vmp caixa com 25 unid	CAIXA	300.00	14,900	4.470,00
00089	Papel madeira/ cx c/ 100fls - Marca.: anima	CAIXA	50.00	56,950	2.847,50
00092	Pincel p/ quadro branco; na cor azul - Marca.: com pacto com ponta; em acrílico, formato ogiva; do tipo descartável caixa com 12 unid	CAIXA	500.00	55,000	27.500,00

VALOR TOTAL R\$ 301.193,90

Empresa: R CARDOSO DIAS-EPP; C.N.P.J. nº 05.245.371/0001-57, estabelecida à AV MAGALHÃES BARATA,118, CENTRO, Barcarena PA, (91) 3753-1994, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO CARDOSO DIAS, C.P.F. nº 333.213.962-20, R.G. nº 2687871 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Borracha de papelaria, para lapis, numero 40 - Marca.: ZAP	CAIXA	102.00	7,950	810,90
00005	Caixa de arquivo desmontável - Marca.: FRAMA	CAIXA	300.00	108,500	32.550,00
00008	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha - Marca.: SERELEPE	CAIXA	532.00	25,600	13.619,20
00011	Papel carbono - Marca.: VMP	CAIXA	100.00	21,900	2.190,00
00014	Clipes 4/0(médio) para papel - Marca.: ACC	CAIXA	1,050.00	1,500	1.575,00
00017	Cola branca, frasco plástico com 500 gramas - Marca.: MAXICOLA	FRASCO	1,000.00	5,800	5.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	inflamável; com CEQ do químico responsável. frasco com 500grama			
00020	Cola para isopor, frasco plástico com 40 gramas - CAIXA Marca.: PIRATININGA	100.00	19,950	1.995,00
	líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável; com CRQ do químico responsável caixa com 12 unid			
00023	Envelope de papelaria; em papael kraft;pesando 80g CAIXA /m2 - Marca.: FORONI	1,000.00	27,100	27.100,00
	tipo saco; sem impressão; medindo(250x353)mm(larg x alt);com aba; na cor natural-tamanho médio. caixa com 100 unid			
00026	EVA em relevo(aberto 3mm cores variadas - Marca.: CAIXA VMP	1,024.00	11,990	12.277,76
	caixa com 10 mts			
00029	Fita adesiva transparente; tamanho 19mm x 50m - Ma PACOTE rca.: EMBALANDO	112.00	19,600	2.195,20
	pacote com 13 unid			
00032	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. - Marc UNIDADE a.: GRAMPLINE	1,050.00	9,800	10.290,00
	com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.			
00035	Livro Ata com 100 folhas - Marca.: SÃO DOMINGOS CAIXA	205.00	45,700	9.368,50
	capa dura com lombada quadrada, cor preta caixa com 5			
00038	Papel multiuso, gramatura 75g/m2 - Marca.: CHAMEX CAIXA	350.00	209,000	73.150,00
	na cor branca, tamanho A-4.Pacote com 500 folhas/ cx c/ 10resmas			
00041	Papel officio resma com 500 fls. cx c/ 10 resmas - CAIXA Marca.: REPORT	175.00	226,000	39.550,00
00044	Pasta com elástico de plástico transparente - Marc CAIXA a.: DELLO	2,000.00	16,700	33.400,00
	Cor cristal tamanho ofico material leve atoxico resistente e 100% reciclavel com dados de identificação do fabricante do produto e marca do fabricante, caixa com 10 unid			
00047	Pincel atomico; na cor azul - Marca.: COMPACTOR CAIXA	525.00	20,300	10.657,50
	com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável. caixa com 12 unid			
00050	Pincel atomico; na cor verde - Marca.: COMPACTOR CAIXA	516.00	16,200	8.359,20
	com ponta de feltro chanfrada; do tipo recarregável caixa com 12 unid			
00053	Maquina de calcular - Marca.: BRW UNIDADE	550.00	17,600	9.680,00
	de mesa; comum; contendo as funcoes gpm(mv/md); contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correcao parcial e total, inversao de sinais; com memoria ii; visor em lcd, com inclinacao gradual, numeros grandes;com no minimo 12; sem bobina; alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria; garantia com a validade minima de 06 meses; em embalagem apropriada.			
00056	Perfurador de papel para realizar dois furos simul UNIDADE tâneos - Marca.: BRW	1,300.00	63,000	81.900,00
	fabricado em aço. dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2.			
00060	Fita adesiva dupla face de polipropileno rolo com CAIXA 50mts - Marca.: ADELBRAS	50.00	32,900	1.645,00
	caixa com 10 unid			
00063	Pincel para quadro branco recarregável cores azul CAIXA e preto - Marca.: COMPACTOR	200.00	55,900	11.180,00
	caixa com 12 unid			
00066	Capa para encadernação(frente) transparente, taman CAIXA ho para papel A4 - Marca.: ALFASET	1,000.00	35,500	35.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00069	caixa com 100 unid Capara para encadernação(fundo) na cor preta, tama CAIXA nho para papel A5 - Marca.: ALFASET	1,000.00	19,900	19.900,00
00072	caixa com 100 unid Caderno brochura numero 80 fls - Marca.: D GRAFIA CAIXA grampeado; brochurao; capa 4 cores; pesando 90g/m2;com 80 folhas; pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr. caixa com 5 unid	1,000.00	26,500	26.500,00
00075	Caderno brochura;aspiral;capa dura 1/4; capa 01 co CAIXA r azul - Marca.: D GRAFIA pesando no minimo 90g/m2;com no minimo 120fls;08 matérias, pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045. caixa com 5 unid	1,000.00	32,900	32.900,00
00076	Caderno brochura; aspiral - Marca.: FORONI CAIXA capa dura 1/4;capa 01 cor(azul);pesando no minimo 90g/m2;com no minimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56g/m2; deve atender a norma nbr 6045 caixa com 5 unid	1,000.00	49,000	49.000,00
00078	Tinta para picel; na cor azul - Marca.: COMPACTOR CAIXA a base de alcool, corantes, solventes e aditivos; para utilizacao em pincel de quadro branco caixa com 12 unid	501.00	34,900	17.484,90
00081	Alcool para mimeografo cx c/ 12x1000ml - Marca.: E CAIXA CONOMICO	100.00	8,400	840,00
00084	Giz de cera - Marca.: VMP CAIXA para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo 11x100 mm(diam.xcompr);composicao basica de ceras e pigmentos organicos; produto atoxico, antialergico;em caixa com 12 unidades de palitos; devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300	500.00	3,400	1.700,00
00087	Papel cartão - Marca.: VMP CAIXA cores variadas, caixa com 20 unid	300.00	17,900	5.370,00
00090	Papel micro ondulado (decorados e lisos) - Marca.: CAIXA VMP caixa 10 unid	100.00	18,800	1.880,00
00093	Papel stencil para mimeografo - Marca.: VMP CAIXA composto de resina plastificante, oleos, pigmentos brancos; preservantes e corantes; apresentado em papel comum com base fina; cabecalho com furos na parte superior para encaixe; com capacidade de 5,000 copias; area de entintamento medindo(21x338)cm; area total medindo(23x48)cm; na cor branca; acondicionado em caixa papel cartão. caixa com 100 unid	50.00	39,000	1.950,00
00096	papel sulfite colorido 75g medindo 210x297, cores CAIXA sortidas - Marca.: CANSON caixa com 10 unid	200.00	130,000	26.000,00
			VALOR TOTAL R\$	608.318,16